



LEI 145/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2003.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2003, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) ÓRGÃO: 09.000 – Departamento de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 09.001 - Divisão de Obras
Nome do Projeto: Construção da Sede do Legislativo
Classificação Funcional Programática: 04.122.0402.1- 029
Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 80.000,00
- b) ÓRGÃO: 09.000 – Departamento de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 09.001 – Divisão de Obras
Nome do Projeto: Construção de um Centro de Geração de Rendas
Classificação Funcional Programática: 08.244.0801.1- 031
Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 80.000,00

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º *472* Pág: *15*

Edição de *11/08/2003*

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**Semeando um
Futuro Melhor**

- c) ÓRGÃO: 08.000 – Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária
UNIDADE: 08.001 – Divisão de Saúde
Nome do Projeto: Ampliação do Posto de Saúde Sede
Classificação Funcional Programática: 10.301.1001.1- 030
Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 90.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei em aprovação no Legislativo (projeto de Lei 15/2003)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal